



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA - SECRETARIA**

PORTRARIA GR Nº 895/2025 - SECRETARIA (11.00.43.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 30 de outubro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.033980/2025-34, e

Considerando os termos do artigo 17, I, do Decreto Nº 12.448, de 30 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Estabelecer prazos de recolhimento de recursos e procedimentos de encerramento orçamentário para o exercício de 2025, nos termos que seguem:

§ 1º Os recursos disponíveis no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) deverão ser vinculados às suas devidas Propostas de Concessão de Diárias e/ou Passagens (PCDP) até o dia 23 de novembro de 2025, ainda que as viagens ocorram após esse prazo e desde que iniciem até 31 de dezembro de 2025.

§ 2º Os recursos diretamente arrecadados pelas unidades (recursos próprios) identificados pelas fontes de recursos 1050, 1051, 3050 e 3051 e descentralizados para utilização no SIPAC devem ser vinculados às requisições até o dia 23 de novembro de 2025.

I - Os recursos previamente programados e eventualmente arrecadados após o dia 23 de novembro de 2025 poderão ser solicitados por e-mail para cpo@proginst.ufal.br.

§ 3º Os recursos oriundos de emendas parlamentares classificadas como RP 6 ou RP 7 serão mantidos nos centros de custos do SIPAC e devem ser vinculados às requisições até o dia 23 de novembro de 2025.

§ 4º As retificações dos editais e instruções normativas de auxílios financeiros aos estudantes que estiverem vigentes só serão aceitas se enviadas à CPO/PROGINST até o dia 15 de novembro de 2025 nos termos da portaria 1.293/2022/GR.

§ 5º Os recursos descentralizados para as unidades acadêmicas, administrativas, pró-reitorias, campi e unidades fora de sede que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses anteriores devem ser vinculados às requisições até o dia 23 de novembro de 2025.

§ 6º Os recursos vinculados a ações orçamentárias específicas serão mantidos nos centros de custos do SIPAC e devem ser vinculados às requisições até o dia 23 de novembro de 2025.

§ 7º Estão inseridas no parágrafo anterior as seguintes ações e planos orçamentários:

I - 20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica

a) 0000 - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica

II - 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

a) 0002 - Funcionamento dos Hospitais Veterinários

b) 0005 - Apoio ao Funcionamento da Graduação em Medicina

III - 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

a) 0000 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

IV - 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

a) 0000 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

V - 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior

a) 0000 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Despesas Diversas

b) 0001 - Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior

c) 0002 - PNAES - Decreto nº 7.234/2010 - Despesas Diversas

d) 0003 - PNAES - Decreto nº 7.234/2010 - Auxílio Financeiro a Estudante

e) 0004 - PROMISAES - Portaria MEC nº 745/2012 - Auxílio Financeiro a Estudante Estrangeiro Beneficiário do PEC-G

VI - 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

a) 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

VII - 21D7 - Apoio à Educação a Distância

a) 0000 - Apoio à Educação a Distância

VIII - 21GS - Internacionalização da Educação Superior

a) 0000 - Internacionalização da Educação Superior - Despesas Diversas

b) 0002 - Idiomas sem Fronteiras

§ 8º Nos termos do disposto no artigo 165, § 10 da Constituição Federal e no artigo 71 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a administração pública federal tem o dever de executar as programações orçamentárias, por intermédio dos meios e das medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

§ 9º As inexecuções de recursos das ações específicas citadas no parágrafo sétimo serão justificadas pelo gestor da respectiva ação, conforme disposição legal e responsabilidade de prestação de contas.

Art. 2º Os prazos acima não se aplicam caso existam pedidos de alteração orçamentária enviados e pendentes de consolidação.

§ 1º Na ocorrência da consolidação do pedido após os prazos estabelecidos acima, o prazo para utilização do recurso consolidado será contado como cinco dias úteis a partir do recebimento dos recursos no SIPAC.

§ 2º Os pedidos de alteração de plano orçamentário no âmbito das ações específicas listadas no parágrafo sétimo do artigo anterior só serão aceitos até 23 de novembro de 2025.

Art. 3º Nenhum dos termos desta portaria se aplica aos recursos recebidos através de termos de execução descentralizada (TED).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

(Assinado digitalmente em 31/10/2025 09:32)

JOSEALDO TONHOLO

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

UFAL (11.00)

Matrícula: ###214#1

Processo Associado: 23065.033980/2025-34

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 895, ano: 2025, tipo: PORTARIA GR, data de emissão: 30/10/2025 e o código de verificação: 2b1c894dbc